



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo 08520.004756/2016-36

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DAS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

As descrições, características, quantidades e valores de cada equipamento, estão relacionados no quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	PLASTIFICADORA PLM 23. CARACTERÍSTICAS: ABERTURA PARA INSERÇÃO 230MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350,27 X 188,83 X 094,78 MM.PESO DE 2,600 KG. POTÊNCIA DE 450W. VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 RPM, COM TAMPA E BASE CONSTRUÍDOS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. VOLTAGEM: 110 OU 127 OU AINDA BIVOLT. COR BEGE, BRANCA OU PRETA. GARANTIA MININA DE 6 MESES.	01	UND	R\$ 455,58	R\$ 430,00
02	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS. CARACTERÍSTICAS: COM CHAVE SELETORA DE 03 POSIÇÕES (OFF/AUTO/REVERSO), CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 FLS. PADRÃO 75G, TIPO DE CORTE TIRAS DE NO MÍNIMO 6MM, ABERTURA DE FENDA DE 220MM, TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO NO MÍNIMO 2,5 MINUTOS CONTÍNUO, TEMPO DE DESCANSO 15 MINUTOS APROXIMADAMENTE, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,0M/MINUTO, VOLUME DO CESTO DE NO MÍNIMO 13 LITROS, FRAGMENTA PAPEL, CARTÃO E CD. VOLTAGEM: 110 OU 127 OU AINDA BIVOLT. COR PRETA, BRANCA OU BEGE. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	01	UND	R\$ 439,08	R\$ 330,00
03	KIT DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS BICO DE PATO CONTENDO, DISPENSADOR PARA EMISSÃO MANUAL DE SENHAS, TIPO BICO DE PATO, CONTENDO PEDESTAL INTEGRADO DE PISO METÁLICO, CONTENDO TAMBÉM PLACA INDICANDO RETIRE SUA SENHA E UMA BOBINA BICO DE PATO 3 DÍGITOS DE 2000 SENHAS.MATERIAL FERRO; COR DIVERSAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE: 35 CM; ALTUTA: 1,60 cm APROXIMADAMENTE	01	UND	R\$ 433,87	R\$ 330,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
ORÇAMENTOS

MATERIAL	FORNECEDOR 01 CNPJ 02.703.977/0001-09	FORNECEDOR 02 CNPJ 56.131.857/0001-03	FORNECEDOR 03 CNPJ 18.793.752/0001-12	FORNECEDOR 04 CNPJ 11.094.173/0001-32
FRAGMENTADORA	R\$ 370,00	R\$ 506,32	R\$ 330,00	R\$ 550,00
PLASTIFICADORA	R\$ 470,00	R\$ 422,35	R\$ 430,00	R\$ 500,00
KIT DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS	FORNECEDOR 01 CNPJ 01.331.407/0001-64 R\$ 385,00	FORNECEDOR 02 CNPJ 97.541.510/0001-08 R\$ 330,50	FORNECEDOR 03 CNPJ 08.709.278/0001-44 R\$ 430,00	FORNECEDOR 04 CNPJ 80.304629/0001-64 R\$ 590,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	02	TIPO: PLASTIFICADORA GARANTIA : mínimo de 06 meses; CARACTERÍSTICAS: Abertura para inserção: 230 mm. Dimensões 350, 27 x 188,83 x 094, 78 mm. Peso 2,600 kg. Potência de 450W. Velocidade de plastificação de no Mínimo 5 RPM, com tampa e base construídos em polietileno, 110V, 127 OU BIVOLT.
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
02	01	TIPO: FRAGMENTADORA DE PAPÉIS GARANTIA : mínimo de 06 meses; CARACTERÍSTICAS: Com chave seletora: 03 posições (Off/Auto/Reverso), capacidade para 12 fls padrão 75g, tipo de corte tiras de 6mm, abertura de 220mm, tempo de fragmentação 2,0M/minutos contínuo, tempo de descanso 15 minutos aproximadamente, volume do cesto 13 litros, Acionamento sensor automático, fragmenta Papel, Clips, Grampos, Cartão e CD. 110V, 127V OU BIVOLT
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
03	01	-TIPO: KIT DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS Corpo dividido em 3 partes: possibilita a colocação em balcões ou diretamente no chão. - Possui preparação para fixação do dispensador de senhas (bico de pato) e também para a placa "Retire sua Senha". DIMENSÕES DA BASE: 35 CM; ALTUTA: 1,60 cm. Cores variadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 O custo estimado total da aquisição de uma plastificadora, uma fragmentadora e um kit dispensador manual de senhas é de **R\$ 1.090,50 (MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme PLANILHA DE PREÇO, **item 2.2.**

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de consulta de preços realizada junto a fornecedores, junto ao COMPRASNET, em conformidade com a IN/05/2014-SLTI, Art. 2º incisos III e IV.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos visa suprir as necessidades do setor do SINARM (SISTEMA NACIONAL DE ARMAS), com relação as plastificações de documentos, tendo em vista que o setor é responsável pela emissão e renovação dos Certificados de Registros de Armas de Fogo (CRAF's), em poder da Sociedade Civil, empresas de segurança privada e diversos órgãos públicos, exceto os militares. O setor também trabalha com pleitos, às vezes de caráter sigiloso, tais como: informações requeridas pelo Ministério Público e Judiciário, demandando eventualmente, destruição de papéis que circulam por aquele setor, que não mais interessam aos procedimentos de tramitação do processo. E ainda atender necessidades da DELEMIG/AEROPORTO/ARACAJU/SE, visto que é necessário um melhor atendimento ao público e controlar ordem de chegada dos interessados em serviços de passaportes, dentre outros.

5. DOS CATÁLOGOS / MANUAIS

A licitante vencedora deverá entregar catálogos originais e/ ou folder explicativo com a indicação dos equipamentos correspondentes, que deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópias dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

6. DAS GARANTIAS

- 6.1 – O licitante deverá apresentar para todos os equipamentos ofertados, declaração onde ateste uma garantia por no mínimo 06 (seis) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Aracaju;
- 6.2 - Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 - A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

7.1.1- A entrega se dará em parcela única tendo em vista o valor previsto para licitação ser de pequena **monta (1.090,50)**.

- 7.2 – O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho; podendo ser prorrogado a pedido formal da contratada e mediante justificativa.
- 7.3 – Caso os equipamentos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;
- 7.4 – Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o item 5 neste Termo de Referência.
- 7.5 – Os equipamentos deverão ser entregues na Superintendência Regional de Polícia federal, localizada à Av. Augusto Franco – 2260, bairro Siqueira Campos, em ARACAJU-SE - CEP: 49.075-100.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial necessariamente deverá atender a todos os requisitos abaixo:

- 8.1 – Conter a descrição (fabricante, marca, modelo etc) detalhada dos equipamentos propostos;
- 8.2 – Conter declaração comprobatória com relação ao prazo de garantia dos produtos e assistência técnica, conforme disposto no subitem 5.1 e 5.2, deste Termo de Referência.

9 - DAS DESPESAS

- 9.1 - Os equipamentos decorrentes desta aquisição correrão por conta do orçamento para o exercício de 2016.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade* conforme proposta ofertada na licitação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não manter a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.3. multa moratória **0,5% (cinco décimos por cento)** de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.3.1. Multa compensatória **de 10% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

Aracaju/SE, 04 de julho de 2016.

JOÃO LAUREANO DA SILVA FILHO

DE ACORDO:

EM: ____/____ 2016

ALECSANDER FREDERICH M. FERREIRA

Chefe do SELOG/SR/SE

APROVAÇÃO:

Nos termos do inciso II do art. 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

JOSÉ GRIVALDO DE ANDRADE
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL